



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, PELA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA EMPRESA

SOLICITANTE: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30

A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, neste ato representado pela sua Pregoeira, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe proposta pela licitante **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.469.404/0001-30, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 87, § 1º, da lei 13.303/16, c/c art. 46 do RILC da EMPAER”

A referida impugnação foi encaminhada via e-mail à Comissão de Pregão, em 19/08/2024 às 10h58min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 23/08/2024 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA.**

II – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, por meio de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, pela internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos que compõem a frota desta empresa.

A impugnante alega “o direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos e chip integrado, individuais e

Página 1 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 16:42hs.
Documento Nº: 4263759.46336289-801 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46336289-801>



EPRPRC202400005V02



EPROFN202401211A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 17:06hs.
Documento Nº: 5823913.46337769-2282 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5823913.46337769-2282>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

personalizados para pagamento, no tocante ao gerenciamento da manutenção preventiva, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de cartões, o que gera prejuízo a ampla competitividade”, e ao final pede para “que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético para o item referente ao gerenciamento das manutenções”.

III - DO JULGAMENTO

Analisando a impugnação apresentada, em conjunto com o Edital e seus anexos, pode-se constatar que não apresenta os vícios apontados pelo Impugnante.

O único momento em que o termo de referência menciona a palavra “cartão” é no item 7.2.2, alínea “h”:

- a) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, nos moldes do Item 6.2.1., preparada para aceitar transações com os cartões/senhas dos usuários do sistema; (grifo nosso)

Nesse item, o cartão aparece como alternativa da senha do usuário do sistema. Inclusive, percebe-se que a todo momento o Edital e seus anexos exigem sistema informatizado via web, conforme dispostos nos itens dispostos abaixo do Termo de referência

7.2.2(...)

- g) Sistemas Tecnológicos Integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparação e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração

7.7. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

7.10. Será considerado como USUÁRIO a Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.

7.32. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.32.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- c) Troca periódica ou validação da senha pessoal.
- d) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Contratante.

Página 2 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 16:42hs.
Documento N°: 4263759.46336289-801 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46336289-801>



EPRPRC202400005V02



EPROFN202401211A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 17:06hs.
Documento N°: 5823913.46337769-2282 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5823913.46337769-2282>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

e) O uso **indevido de senha** do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela Contratante, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratante.

Resta claro, que em nenhum momento foi exigido o uso de cartão magnético no Edital e seus anexos, mas tão somente sistema via web informatizado.

IV - DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise ao item impugnado, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a legislação, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE que:

PRELIMINARMENTE, a presente Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, foi **CONHECIDA**, e no mérito decide pelo **INDEFERIMENTO**, tendo em vista a inexistência de vícios arguida pelo licitante, e que não há o que ser deferido, vez que o **Edital já prevê a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares sem o uso de cartão magnético**.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento

Cabedelo, 27 de agosto de 2024.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Página 3 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 16:42hs.
Documento Nº: 4263759.46336289-801 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46336289-801>



EPRPRC202400005V02



EPROFN202401211A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 28/08/2024 - 17:06hs.
Documento Nº: 5823913.46337769-2282 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5823913.46337769-2282>

